



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

CONTRATO N.º 008/2022

Pregão Presencial n.º 003/2022.

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, **SUPERMERCADO PH LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis, 2507, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.042.200/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Presidente **ILDEMAR FERREIRA DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-10.514.657- SSP-MG, inscrito sob CPF- 184.880.561-68, residente e domiciliado na Avenida 06, nº 2.694 – centro, Cep- 38.260.000, nesta cidade.

CONTRATADA:- SUPERMERCADO PH LTDA, inscrita sob CNPJ- 07.280.905/0001-01, endereçada na Avenida dez nº 385, centro, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E'mail: supermercadophsmart@gmail.com, representada pelo Sr. Paulo Humberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade RG-21.998.262-SSP-MG, inscrito sob CPF- 876.048.846-87, residente e domiciliado na Avenida dez nº 368, centro, São Francisco de Sales-MG.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL POR SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL”, a que se seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Achocolatado em pó 800grs	UN 15	Toddy	R\$ 21,45	R\$ 321,75
2.	Álcool 70% hidratado 01 litro	UN 20	Flops	R\$ 13,70	R\$ 274,00
3.	Amaciante para roupas produto concentrado. Notificação na ANVISA/MS: (2lt)	LT 06	Smart	R\$ 7,17	R\$ 43,02
4.	Amendoim em grãos embalagem 500gr, cor, odor, sabor característicos. Acondicionado	KG 08	Murat	R\$ 23,30	R\$ 186,40
5.	Amido de milho produto				

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

	amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor (500gr)	PC 06	Kinino	R\$ 8,19	R\$ 49,14
6.	Atum solido em óleo embalado em lata de 170 g [produto de 1 qualidade]	UN 08	Gomes da C	R\$ 13,13	R\$ 105,04
7.	Azeite de oliva	UN 02	Galo	R\$ 35,97	R\$ 71,94
8.	Balde plástico 15 l	UN 04	Ercaplast	R\$ 21,45	R\$ 85,80
9.	Batata palha - quilo	PC 12	Amo	R\$ 32,35	R\$ 388,20
10.	Borracha para panela de pressão 4,5l	UN 02	Eirilar	R\$ 6,80	R\$ 13,60
11.	Bombom a base de chocolate, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado chocolate	KG 20	Lacta	R\$ 59,45	R\$ 1.189,00
12.	Bota de plástico	UN 01	Vulcaflex	R\$ 128,00	R\$ 128,00
13.	Caneco de alumínio para fazer café	UN 01	Eirilar	R\$ 80,30	R\$ 80,30
14.	Canela em pau, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparência.	PC 60	Murat	R\$ 6,00	R\$ 360,00
15.	Catchup embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UN 12	Heinz	R\$ 15,45	R\$ 185,40
16.	Cebola para consumo fresco, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta	KG 10		R\$ 5,75	R\$ 57,50
17.	Chocolate granulado 130gr	PC 11	PH	R\$ 6,20	R\$ 68,20

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

18.	Copos de vidro (jogos c/ 06 unidades)	UN 10	NADIR	R\$ 21,00	R\$ 210,00
19.	Cravo da índia (produto de 1 qualidade)	PC 60	PC	R\$ 5,90	R\$ 354,00
20.	Creme de leite - embalagem 200g creme de leite UHT, sabor suave.	UN 25	PIRACAN-JUBA	R\$ 4,40	R\$ 110,00
21.	Detergente líquido para louças 500 ml produto de 1 qualidade	UN 20	SMART	R\$ 2,30	R\$ 46,00
22.	Erva doce (produto de 1 qualidade)	PC 60	TEMPERAT	R\$ 5,99	R\$ 359,40
23.	Fermento biol. Seco instantâneo emb.10gr [produto de 1 qualidade)	UN 15	KININO	R\$ 1,19	R\$ 17,85
24.	Fermento em pó 250 gr, composto de pirofosfatoacido de sódio, bicarbonato de sódio	UN 20	SMART	R\$ 8,90	R\$ 178,00
25.	Filtro permanente para café 103	UN 06	MELITA	R\$ 4,99	R\$ 29,94
26.	Fubá de milho de 1 qualidade, fina, do grão de milho moído; de cor amarela	PC 20	KININO	R\$ 7,30	R\$ 146,00
27.	Gelatina 30 gr sabores diversos	CX 24	KININO	R\$ 1,40	R\$ 33,60
28.	Isqueiro Grande	UN 03	BIC	R\$ 5,70	R\$ 17,10
29.	Leite condensado, tradicional contendo no mínimo 395g, em lata, com identificação	UN 30	TRIÂNGULO	R\$ 7,99	R\$ 239,70
30.	Laranja	KG 30		R\$ 4,60	R\$ 138,00
31.	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto	UN 12	SOCOCO	R\$ 6,90	R\$ 82,80
32.	Leite integral 1 lt (12 unid).	CX 12	BONOLAT	R\$ 70,25	R\$ 843,00
33.	Limpa alumínio 500 ml	UN 05	POLITRIZ	R\$ 2,99	R\$ 14,95
34.	Limpador de vidro 500ml	UM 10	VEJA	R\$ 21,40	R\$ 214,00
35.	Maça, Fuji, nacional, 1 qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio	KG 12		R\$ 9,90	R\$ 118,80

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

36.	Mamão para alimentação humana: produtos de origem vegetal e natural. [produto de 1ª qualidade)	KG 12		R\$ 10,79	R\$ 129,48
37.	Mangueira p/ botijão de gás de 0,8 cm plástico de pvc transparente com tarja amarela	UN 01	IBIRA	R\$ 11,40	R\$ 11,40
38.	Melancia tipo 1 -kilo	KG 40		R\$ 4,79	R\$ 191,60
39.	Milho para canjica amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasita.	UN 06	MURAT	R\$ 4,99	R\$ 29,94
40.	Mortadela kg	KG 14	PERDIGÃO	R\$ 36,85	R\$ 515,90
41.	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente 900ml	UN 20	CORCOVADO	R\$ 13,10	R\$ 262,00
42.	Ovos de galinha branco, extra, para consumo fresco	DZ 30	DUDUOVOS	R\$ 9,99	R\$ 299,70
43.	Palha de aço diversos	UN 08	BILHO	R\$ 2,40	R\$ 19,20
44.	Papel toalha 2x1 produto 1 qualidade	UN 10	SMART	R\$ 7,70	R\$ 77,00
45.	Pilha alcalina pequena "AA"	PC 08	PANASONIC	R\$ 11,50	R\$ 92,00
46.	Pimenta do reino pacote	PC 05	SMART	R\$ 5,79	R\$ 28,95
47.	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas limpas	UN 15	AMAFIL	R\$ 10,10	R\$ 151,50
48.	Prato descartável de isopor (100un)	UN 10	COPOBRAS	R\$ 38,00	R\$ 380,00
49.	Prato descartável plástico (10 un.)	UN 20	COPOBRAS	R\$ 5,49	R\$ 109,80
50.	Presunto fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada	KG 25	PREMIADA	R\$ 28,65	R\$ 716,25
51.	Queijo tipo mussarela fresco, refrigerado, cortado em fatias finas	KG 30	ARALAT	R\$ 53,80	R\$ 1.614,00
52.	Refresco em pó adoçado pacotes de 1 kg, vários sabores (laranja, morango, uva, abacaxi)	UN 30	VILMA	R\$ 14,10	R\$ 423,00
53.	Rodo grande 60cm com cabo	UN			

+ *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

		04	LUXOLAR	R\$ 15,40	R\$ 61,60
54.	Sabonete 85 gramas	UN 10	LUX	R\$ 3,10	R\$ 31,00
55.	Saco branco alvejado	UN 24	PANOSUL	R\$ 8,30	R\$ 199,20
56.	Saco plástico de lixo 15 lt produto de 1 qualidade	UN 30	SMART	R\$ 7,99	R\$ 239,70
57.	Sardinha tipo em conserva lata 250 gr	UN 10	GOMES	R\$ 13,10	R\$ 131,00
58.	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente	PC 03	GUACIRA	R\$ 1,99	R\$ 5,97
59.	Salsicha tipo hot dog de carne bovina, proveniente de animais da espécie bovinas	KG 10	PERDIGÃO	R\$ 16,70	R\$ 167,00
60.	Saponáceo em pó com detergente	UN 06	BOMBRIL	R\$ 11,90	R\$ 71,40
61.	Taça de vidro 330ml	UN 20	NADIR	R\$ 15,99	R\$ 319,80
62.	Toalha de rosto de tecido	UN 10	TEESSI	R\$ 24,59	R\$ 245,90
63.	Toalha de mesa de tecido	UM 08	PANOSUL	R\$ 65,99	R\$ 527,92
64.	Vasilha plástica com tampa (jogo)	UN 08	SPARTLUX	R\$ 26,99	R\$ 215,92
65.	Vassoura de pelo com cabo	UN 02	CONDOR	R\$ 21,60	R\$ 43,20
66.	Vinagre de maçã contendo 750 ml, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente	UN 03	CASTELO	R\$ 10,10	R\$ 30,30
67.	Xícara descartáveis pct	UN 30	MAXIMO	R\$ 3,59	R\$ 107,70
	TOTAL GERAL	-	-	-	R\$ 14.209,76

Pela tempestiva entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$14.209,76 (Quatorze Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mediante apresentação da fatura correspondente.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022**, ou até a entrega total de todos os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$ 14.209,76 (Quatorze Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária n.º:

3.3.90.30.00.00- FICHA (04)- Material de Consumo

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

II - Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Câmara Municipal:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima - Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima - Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I-O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
- V - A falência ou concordata da Contratada;
- VI - O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VII - O cometimento reiterado de erros na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VIII - A paralisação da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

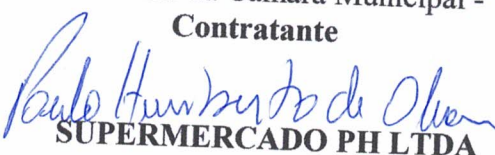
Cláusula Décima Quarta:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, 18 de abril de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ILDEMAR FERREIRA DE MENEZES
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante


SUPERMERCADO PH LTDA

CNPJ- 07.280.905/0001-01

REPRES/ PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:-

